

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

3º TERMO ADITIVO

AO

CONTRATO

Nº 58/2020

TP Nº 02/2020

PROCESSO Nº 004.2020.0033/SAAE

25 de setembro de 2020

Para análise
e parecer
Em 25.09.2020


À
Comissão Especial de Licitação
Secretaria do Município de São Cristóvão
Rua Messias Prado, nº 70

Objeto - contratação de empresa especializada para a execução das obras/serviços de reforma/reativação da Estação de Tratamento de Água, localizada na estrada do Povoado Rita Cacete, neste Município de São Cristóvão/SE

A empresa **OPTIMIZE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº23.092.494/0001-87 situada à rua Carlos Gomes, Bairro Inácio Barbosa nº335, por intermédio de seu representante legal, Bruno Bittencourt da Costa, solicita através do ofício nº 02 (em anexo) aditivo de prazo para o contrato da Tomada de preço Nº. 002/2020 referente ao Processo nº 004.2020.0033/PMSC

Considerando os motivos apresentados, somos de acordo ao pedido de **prorrogação de prazo** do contrato de 90 (noventa dias).

São Cristóvão, 24 de setembro de 2020


Júlio César Silveira Prado
Diretor Técnico Operacional

Realizado em
25.09.2020
D. Prado

Ofício nº 02
Tomada de preço Nº. 002/2020
Processo nº 004.2020.0033/PMSC

24 de setembro de 2020

À
Comissão Especial de Licitação
Secretaria do Município de São Cristóvão
Rua Messias Prado, nº 70

Objeto - contratação de empresa especializada para a execução das obras/serviços de reforma/reativação da Estação de Tratamento de Água, localizada na estrada do Povoado Rita Cacete, neste Município de São Cristóvão/SE

Prezados,

A empresa **OPTIMIZE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº23.092.494/0001-87 situada à rua Carlos Gomes, Bairro Inácio Barbosa nº335, por intermédio de seu representante legal, Bruno Bittencourt da Costa, vem respeitosamente, infra assinado, apresentar pedido **prorrogação de prazo** do contrato, que faz nos seguintes termos; Anexo está;

Direito

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Rua Carlos Gomes, 335 | Bairro Inácio Barbosa | Aracaju/SE | CEP 49040-080
CNPJ: 23.092.494/0001-87 | Inscrição Estadual: 27.162.204-0
www.optimize.com.br | contato@optimize.com.br
Telefones: Alex - 79 9 9111-2300 | Bruno - 79 98134-8640

Trício Bittencourt da Costa
Engenheiro Civil
CREA 3-3

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3o É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Fatos

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; e V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência

De acordo com os projeto básico e orçamento inicial foi especificado o serviço 11100/orse – Bomba Theber mod TH 65-160, 30 CV porém após início dos serviços e durante à contratação do equipamento foi-nos informado que o equipamento não atenderia a necessidade técnica, logo após essa informação suspendemos a aquisição do equipamento e iniciamos o processo administrativo para tratar da nova especificação do equipamento e autorização da supressão e aditivo do equipamento. Após a correção do equipamento foi constatado que o prazo de entrega de acordo com o fabricante é de 45 dias + translado. Segue abaixo previsão de saída da fábrica.

Preferencias

Responder Responder a Todos Encaminhar
ter 22/09/2022 15:05

MA Marco Antônio Menezes Junqueira <mamj@infonet.com.br>
FATURAMENTO

Para thiago@optimizete.com.br

Sr. Thiago Bittencourt da Costa

Boa tarde

Segue abaixo a previsão de faturamento do seu pedido.

Previsão de embarque desse pedido é para 28/10.

att



EBARA



Márcia Andréa Teixeira Kemp
Vendas
+55 (19) 3641-9140
marcia.kemp@thebe.com.br
Skype: marcia.thebe

Edna Bombas América do Sul Ltda
Faz. Vargem Grande do Sul - Pôrto de
Av. Manoel Gomes Cassol, 340, Pôrto Industrial
CP 72.13.690-000, SP Brasil. Fone: +55 (19) 3641-9100

thebe.com.br



Ahead > Beyond

Thiago Bittencourt da Costa
CREA 41084-1/1976



- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; e V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência

É de notório conhecimento que, em razão da pandemia do vírus SARS-CoV-2, coronavírus, causador da doença as atividades públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringem a circulação de pessoas, bem como estabelecem a suspensão de inúmeras atividades econômicas.

Evidentemente que grande parte da população e muitos negócios jurídicos foram afetados, obrigando, inclusive, o decreto pelo governo federal de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, por meio de Decreto Legislativo nº6, de 2020.

Portanto os efeitos da pandemia sobre as relações jurídicas devem ser considerados, uma vez que perfeitamente enquadrados como FATO SUPERVENIENTE e de FORÇA MAIOR os quais impossibilitaram os fornecedores honrar seus contratos por falta de matéria prima.

Para o contrato da Optimize com a prefeitura de São Cristóvão temos como exemplo a aquisição de todos os eletrodutos do contrato os quais foram adquiridos no dia 04/08/2020 e até o dia 24/09/2020 não foram entregues pela fábrica a qual é conceituada no mercado brasileiro a AMANCO. Após 51 dias transcorridos a Amanco não conseguiu honrar a entrega onde estamos completamente prejudicados quanto a execução do serviço por conta que o eletroduto é o material de suma importância já que ele antecede todos os outros serviços do contrato. Segue abaixo comprovação da aquisição.



COTAÇÃO
Data: 31/07/2020

Representante: SIQUEIRA REPRESENTACOES LTDA S

Telefone: 79 99806 8344

Número do pedido: 60833327
Cliente: OPTIMIZE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTD - 234318
Tipo de pedido: ZCOV - Cotação Call C.Nova
Condição de Pagamento: PAGTO ANTECIPADO

Ordem de Compra: 004 2020
CNPJ: 23.092.494/0001-87

Endereço de Entrega
Endereço: R CARLOS GOMES
CEP: 49040-080

Cidade: ARACAJU
Estado: Sergipe

Itens do Pedido

Código	Descrição	Qtd.	Preço Líq.	Total Item	% IPI	Valor IPI	Valor ST	Un. NF	Preço Final
93667	CURVA 90 LGA ELETRODUTO ROSC 3 4 CB	12	RS 1,06	RS 12,72	0,00	RS 0,00	RS 2,55	RS 1,27	RS 1,27
11368	CURVA 90 LGA ELETRODUTO ROSC 4	9	RS 34,24	RS 308,16	0,00	RS 0,00	RS 62,10	RS 41,14	RS 41,14
11447	ELETRODUTO ROSC 1 1 4X3 M	9	RS 9,74	RS 18,48	0,00	RS 0,00	RS 2,66	RS 11,07	RS 11,07
11480	ELETRODUTO ROSC 2 1 2X3 M	2	RS 4,49	RS 26,49	0,00	RS 0,00	RS 3,49	RS 26,98	RS 26,98
11482	ELETRODUTO ROSC 3 4X3 M	65	RS 4,49	RS 291,85	0,00	RS 0,00	RS 30,98	RS 5,11	RS 5,11
11483	ELETRODUTO ROSC 4X3 M	74	RS 49,25	RS 3648,50	0,00	RS 0,00	RS 458,48	RS 51,45	RS 51,45
11716	LUVA ELETRODUTO ROSC 1 1 4 CB	1	RS 1,04	RS 1,04	0,00	RS 0,00	RS 0,21	RS 1,25	RS 1,25
11721	LUVA ELETRODUTO ROSC 3 4 CB	62	RS 0,46	RS 28,72	0,00	RS 0,00	RS 0,22	RS 0,58	RS 0,58
11722	LUVA ELETRODUTO ROSC 4 CB	72	RS 1,74	RS 125,28	0,00	RS 0,00	RS 2,95,30	RS 16,91	RS 16,91
18280	CX DE LUZ 4X4 ELETRODUTO RIGIDO CB	30	RS 0,71	RS 21,30	0,00	RS 0,00	RS 4,33	RS 0,55	RS 0,55
18555	CX DE LUZ 4X4 ELETRODUTO FLEX CB	16	RS 1,98	RS 31,68	0,00	RS 0,00	RS 6,33	RS 2,38	RS 2,38
99104	FITA ISOLANTE PEGBOARD 19MMX10M	10	RS 2,37	RS 23,70	14,68	RS 3,55	RS 5,46	RS 3,27	RS 3,27

Total do Pedido

Número de Itens: 12
Peso Líquido (kg): 653,13

Total sem IPI:
Total IPI:
Total Subs. Tributária:

BRUNO BITTEN COURT DA COSTA
00418207542
RS 5.246,64
RS 3.5500
RS 819,8800

Thiago Bitencourt da Costa
Engenheiro Civil
CREA 270001876-3

Rua Carlos Gomes, 335 | Bairro Inácio Barbosa | Aracaju/SE | CEP 49040-080
CNPJ: 23.092.494/0001-87 | Inscrição Estadual: 27.162.204-0
www.optimize.com.br | contato@optimize.com.br
Telefones: Alex - 79 9 9111-2300 | Bruno - 79 98134-8640

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Novos serviços

A Administração pública tem o interesse em aditar novos serviços para melhorar a manutenibilidade, adequação técnica do objeto e segurança na Estação de Tratamento de Água, localizada na estrada do Povoado Rita Cacete, neste Município de São Cristóvão/SE, contudo apresentamos orçamento dos serviços os quais foram autorizados.



OPTIMIZE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
R. CARLOS GOMES 335 INACIO BARBOSA ARACAJU-SE
CNPJ: 23.092.494/0001-87

Aditivo contrato 58/2020 - Sistema Autônomo Água e Esgoto

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00023

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	Ref: Março/2019-1	
						CUSTO TOTAL	%
01		SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO					
01.01		PLACA DA OBRA				65.577,06	100,00
01.01.001	0031/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	14,00	291,10	4.075,40	6,21
01.02		DRENAGEM EXTERNA				4.075,40	6,21
01.02.001	2675/ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ø 22 de 0,40 m	m	7,00	86,35	5.098,24	7,78
01.02.002	83659/SINAPI	Boca de loto em alvenaria tijelo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 15cm e Tampa de concreto armado	un	7,00	647,97	4.535,79	6,92
01.03		PAVIMENTAÇÃO				56.403,42	86,01
01.03.001	9104/ORSE	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchito d e areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	836,29	58,63	49.031,68	74,77
01.03.002	9475/SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, contendo ondu em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 em (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. at_06/20 16 p	m	272,02	27,10	7.371,74	11,24
Importa o presente orçamento em: (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos)						CUSTO TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>>	65.577,06

Requerimento

Isso posto, requer-se:

1. Aditivo de prazo em 90 dias

Nestes termos, pede deferimento.

Thiago P. da Costa
Eng. Civil
CREA 27.001676-3

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA
Emissão da Carta de Aprovação do Projeto
Projeto Elétrico: 01160 / 18

RESP. PELA ANÁLISE: ANTONIO ESLEY FIGUEIREDO CAVALCANTE

Proprietário: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAO CRISTOVAO
Classe: Empresa Privada
CPF\CNPJ: 13.414.982/0001-00
Fone: 0 0
E-mail: 0

Empreendimento: SAAE - São Cristóvão
Endereço: ESTRADA RITA CACETE
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO CRISTOVAO

Responsável técnico: MAURICIO DANIEL ARCE DANTAS
RNP: 2700178882 N° ART: 20180140759
Fone: 333333333 888888888
E-mail: mauriciodaniel.eng@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a):

De acordo com as normas técnicas vigentes na empresa e da ABNT, seu projeto encontra-se **APROVADO**, ressalvadas as seguintes observações:

OS DE MELHORIA DE REDE: 47603693

1. A aprovação do referido projeto não condiciona a efetivação do pedido de ligação. Informamos que se faz necessário por parte do cliente e/ou Responsável técnico da obra, solicitar o pedido de vistoria 120 dias antes da data prevista para conclusão da obra através do e-mail vistoriadcmd.ese@energisa.com.br, para que possamos efetuar os estudos e orçamento necessários da rede de distribuição para atendimento da carga demandada. Após a conclusão dos estudos, informaremos se haverá participação financeira por parte do consumidor;
 2. Entretanto, informamos que qualquer serviço a ser realizado na rede elétrica desta concessionária deverá ser através de uma empresa cadastrada na ENERGISA e com aprovação previa da mesma para a execução dos respectivos serviços propostos;
 3. A execução das instalações do padrão de entrada de energia deverá ser conforme detalhe construtivo do projeto aprovado;
 4. No ato da solicitação de Vistoria, deverá ser encaminhada ART de execução, devidamente preenchida e assinada;
 5. Informamos que as solicitações de vistoria posteriores à primeira reprovação serão passíveis de taxas de vistoria;
 6. Antes de solicitar vistoria do padrão de entrada, o transformador particular, se já utilizado, deverá passar por ensaio de perdas em transformação na Energisa (DCMD/Oficina). Em caso de novo equipamento, enviar laudo do fabricante e notas fiscais. Caso medição da unidade consumidora seja em média tensão, não haverá necessidade de realização de ensaio de perdas em transformação. Segue em anexo formulários para a pintura de identificação do equipamento e solicitação do ensaio do mesmo;
 7. Polarizar as extremidades do ramal de entrada e saída da medição, no interior da caixa, com as cores padronizadas pela Energisa: Fase vermelha, Fase 2 - branca ou cinza, Fase 3 - preta, Neutro - azul-claro e Terra - verde;
- O eletroduto do ramal de entrada deverá ser aço galvanizado do tipo zincado por imersão a quente (NBR 5624) em todo seu trajeto;
- O local proposto para implantação do poste com o transformador particular pode sofrer alteração em decorrência da derivação da rede média tensão; A estrutura de transformação particular deverá obedecer aos afastamentos mínimos de segurança previstos na NDU-002 Energisa em relação às construções adjacentes e equipamentos, a exemplo de refletores e placas e em hipótese alguma poderá haver

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA - CNPJ: 13.017.462/0001-63 - Insc. Est.: 27.076.743/6
A MIN APOLONIO SALES, 00081, INACIO BARBOSA, ARACAJU, SE - CEP 49.040-150
: (79) 2106-1600 - www.energisa.com.br

Thiago Bitencourt da Costa
Eng.º Eletricista
CREA 270031676-3

23/11/2018 15:19

construções sob o ramal de média tensão; Consultar o DCMD/Construção antes da instalação do transformador particular;

10. Toda edificação ou unidade consumidora deverá ser atendida através de um único ramal de ligação e ter apenas um ponto de medição. Em nenhuma hipótese será permitido à interligação física e/ou elétrica com qualquer outra unidade consumidora adjacente energizada.

OBS:

As instalações elétricas internas e dos equipamentos, são de competência única e exclusiva dos responsáveis técnicos pelo projeto/execução e/ou usuário do imóvel, devendo tais instalações estar totalmente de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, recomendações e exigências dos fabricantes de equipamentos e condições gerais de fornecimento do órgão regulador de energia elétrica.



Renan Accioly Pimentel

Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATO Nº 004/2020

OBJETO: SERVIÇOS/OBRAS DE "REFORMA/REATIVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADA NA ESTRADA DO POVOADO RITA CACETE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE".

VALOR: R\$ 298.882,68

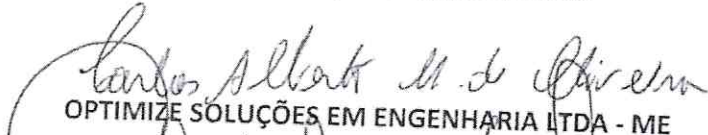
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

CONTRATADA: OPTIMIZE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME

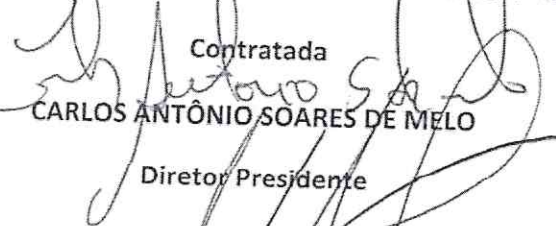
Tendo em vista o Contrato nº 004/2020, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão - SAAE e a empresa OPTIMIZE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME, para executar os SERVIÇOS/OBRAS DE "REFORMA/REATIVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADA NA ESTRADA DO POVOADO RITA CACETE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE", de acordo com o Contrato acima citado, fica V.". Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se


São Cristóvão, 30 de julho de 2020.


OPTIMIZE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME

Contratada


CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

Diretor Presidente


MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito Municipal



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2020

Processo nº 004.2020.0203/PMSC

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - Objeto - execução das obras/serviços de "reforma/reativação da Estação de Tratamento de Água, localizada na estrada do Povoado Rita Cacete, neste Município de São Cristóvão/SE"

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exce-lentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **OPTIMIZE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.092.494/0001-87, com sede na rua Carlos Gomes, 355, bairro Inácio Barbosa, CEP 49040-080, Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Alex Ferreira Evangelista**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 37323857 SSP/SE e inscrito no CPF nº 805.838.225-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. **Cláusula Única - Contratante.** Acordam as partes, em face de erro na titularidade da contratação, que daqui por diante figurará como contratante, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Município de São Cristóvão, acima já qualificado, em substituição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão - SAAE.

Parágrafo único. Em decorrência da alteração, o negócio jurídico firmado entre as partes passa a seguinte identificação: Contrato nº 58/2020 e vinculado ao processo nº 004.2020.0203/PMSC.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de setembro de 2020.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Optimize Soluções em Engenharia Ltda. - ME.
Alex Ferreira Evangelista
Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL

O Prefeito do Município de Cristóvão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõem o art. 24, IV, e o art. 26 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e a legitimidade dos atos praticados, **decide HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa nº 52/2020 (processo nº 004.2020.0198/PMSC) para a contratação da empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ nº 04.214.147/0001-35), visando a execução dos serviços de (LOTE 01) "coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos", no valor global de R\$ R\$ 1.421.400,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais); da empresa **Planeta Indústria e Serviços Ltda. - ME** (CNPJ nº 09.184.291/0001-90), para a execução dos serviços de (LOTE 02) "coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos; além de coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil - RCC e limpeza mecanizada de canais", no valor global de R\$ 933.123,36 (novecentos e trinta e três mil, cento e vinte três reais e trinta e seis centavos); da empresa **CM Empreendimentos Administrativos Eireli** (CNPJ nº 10.680.553/0001-96), para a execução dos serviços de (LOTE 03) "varrição manual de vias e logradouros públicos, inclusive de praças; além de limpeza de feiras livres e mercados; bem como os serviços de roçagem mecanizada e manutenção e irrigação de áreas verdes e ajardinadas; além de poda de árvore e arbustos", no valor global de R\$ 2.436.904,70 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e quatro reais e setenta centavos); e da empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ nº 04.214.147/0001-35), para a execução dos serviços de (LOTE 4) "coleta, transporte e destinação dos resíduos do serviço de saúde do Grupo A e E e do Grupo B", no valor global de R\$ 156.576,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais); e, por consequência, em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município de nº 664/2020 e demais documentos que instruem o procedimento, **decide RATIFICAR** todos os atos até então praticados e a declaração de dispensa, reconhecendo assim a situação de emergência, restando autorizada, pois, a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

São Cristóvão/SE, 10 de setembro de 2020.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2019

DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes.**

DO CONTRATADO: ANA PAULA DE LIMA E SILVA.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo constante na cláusula 7º - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico.

São Cristóvão/SE, 25 de agosto de 2020

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde



- 2) Ofício nº 142/2020/SAAE - Solicitação de autorização para 3º aditivo ao contrato nº 18/2017 referente locação de máquina copiadora;
- 3) Ofício nº 461/2020/SEMAST - Solicitação de autorização para 3º Termo Aditivo ao contrato nº 27/2017 referente locação de máquina copiadora;
- 4) Ofício nº 290/2020/SEMSURB - Solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para reforma e ampliação do Cemitério Público São Miguel;"

Leia-se:

- "Art. 1º. Ficam **AUTORIZADOS** os seguintes requerimentos:
- 1) Ofício nº 349/2020/SEGOV - Solicitação de autorização para locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal ;
- 2) Ofício nº 142/2020/SAAE - Solicitação de autorização para 3º aditivo ao contrato nº 18/2017 referente locação de máquina copiadora;
- 3) Ofício nº 461/2020/SEMAST - Solicitação de autorização para 3º Termo Aditivo ao contrato nº 27/2017 referente locação de máquina copiadora;
- 4) Ofício nº 468/2020/SEMAST - Solicitação de autorização para adesão a Ata de RP nº 21/2020 referente aquisição de cestas básicas;
- 5) Ofício nº 290/2020/SEMSURB - Solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para reforma e ampliação do Cemitério Público São Miguel;"
- São Cristóvão, 25 de setembro de 2020.

ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

SUENIO WALTERBERG GONÇALVES E SILVA
Controlador Geral do Município

PAOLA RODRIGUES SANTANA
Secretária de Governo e Relações Comunitárias

ADMA FONSECA DE ALMEIDA
Secretária do Conselho

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2020

1º termo de Apostilamento ao Contrato nº 58/2020 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Optimize Soluções em Engenharia Ltda - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador da RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, nos autos do contrato firmado com a empresa **OPTIMIZE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.092.494/0001-87, com sede na rua Carlos Gomes, 355, bairro Inácio Barbosa, CEP 49040-080, Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor Alex Ferreira Evangelista, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 37323857 SSP/SE e inscrito no CPF nº 805.838.225-68, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 58/2020, que o faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA ÚNICA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da Tomada de Preço nº 02/2020 são oriundos de recursos do Governo Federal (União), através do Ministério da Cidadania e, a título de contrapartida, do Município de São Cristóvão cujas despesas são consignadas na dotação orçamentária assim especificada:

- Unidade Orçamentária: 02051;
- Classificação Funcional - Programática: 15.451.1077;
- Projeto Atividade: 2103
- Elemento de Despesa: 4490.51.00.00;
- Fontes de Recursos: 15100000 e 15300000

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 23 de setembro de 2020.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 99/2020
25 DE SETEMBRO DE 2020

DEFERE CESSÃO de Servidor Público para o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017, de conformidade com o art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, combinado com disposições do artigo 2º, da Lei Complementar nº 047/2017, de 26 de dezembro de 2017, tendo em vista a solicitação através do **OFÍCIO TER-SE nº 4340/2020- 21º ZE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a cessão de **JUSSARA CASTRO**, CPF: 921.410.995-87, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - O presente ato produz seus efeitos retroativos a 14/09/2020 até 15/11/2020.

São Cristóvão, 25 de setembro de 2020.

ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal Interino de Planejamento,
Orçamento e Gestão.

PORTARIA Nº 100/2020
25 DE SETEMBRO DE 2020

DEFERE CESSÃO de Servidor Público para o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017, de conformidade com o art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, combinado com disposições do artigo 2º, da Lei Complementar nº 047/2017, de 26 de dezembro de 2017, tendo em vista a solicitação através do **OFÍCIO TER-SE nº 4340/2020- 21º ZE**.

RESOLVE:

Processo nº 004.2020.033/PMSC

Parecer PGM Nº: 842/2020

Assunto: prorrogação do prazo de vigência e execução de contrato com serviço contínuo

EMENTA:

Contratos nº 58/2020. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, caput, incisos I, II e IV, da Lei nº 8.666/93. Previsão no contrato. Renovação mais vantajosa. Satisfação do interesse público.

I- Relatório:

Trata-se de consulta relacionada ao Contrato nº 58/2020, que tem como objeto a **reforma/reativação da Estação de Tratamento de Água, localizada na estrada do Povoado Rita Cacete no Município São Cristóvão**, para fins de parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a não execução do objeto no lapso anterior decorre dos seguintes fatos: a) necessidade de medidas para conter a disseminação da pandemia da COVID-19, influenciando no ritmo de execução dos serviços; b) alteração das especificações do projeto, uma vez que o equipamento previsto inicialmente (Bomba Theber mod TH 65-160, 30CV) não atenderia as necessidades técnicas, comprometendo-se, assim, o cronograma físico até então estabelecido, isso porque a aquisição e entrega do novo equipamento junto ao fabricante leva cerca de 45 (quarenta e cinco) dias); c) aliado isso, embora não conste na justificativa, fato é que tramita nesta PGM uma solicitação de aditivo para acréscimo de serviços.

Por isso, entende o responsável pelo contrato da necessidade de prorrogação do prazo de execução do contrato, por mais 03 (três) meses, a fim de possibilitar a execução integral da rede de abastecimento de água.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceituam os incisos I, II e IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, que **“os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: I- alteração do projeto ou especificações, pela Administração; II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as**







**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 – Objeto – a reforma/reativação da Estação de Tratamento de Água, localizada na estrada do Povoado Rita Cacete no Município São Cristóvão

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **OPTIMIZE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.092.494/0001-87, com sede na rua Carlos Gomes, 355, bairro Inácio Barbosa, CEP 49040-080, Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Alex Ferreira Evangelista**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 37323857 SSP/SE e inscrito no CPF nº 805.838.225-68, na qualidade de **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 57, caput, incisos I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 842/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 06 (seis) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 19 de outubro de 2020.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Alex Ferreira Evangelista
Optimize Soluções em Engenharia Ltda. - ME.
Alex Ferreira Evangelista
Contratada



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 25 de Agosto de 2020
Nº. 202000291510

CNPJ: 23.092.494/0001-87

Contribuinte: OPTIMIZE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 23/11/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IF.0085.0068.GI.045C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OPTIMIZE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 23.092.494/0001-87

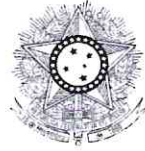
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:36 do dia 19/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2021.

Código de controle da certidão: **F577.3357.B233.12FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPTIMIZE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.092.494/0001-87

Certidão nº: 11087977/2020

Expedição: 16/05/2020, às 19:27:50

Validade: 11/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPTIMIZE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.092.494/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.092.494/0001-87
Razão Social: OPTIMIZE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
Endereço: R SOLDADO WALFREDO CARLOS AMARAL 835 CJ ORLANDO DANTAS /
SAO CONRADO / ARACAJU / SE / 49043-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2020 a 24/10/2020

Certificação Número: 2020092504014574229322

Informação obtida em 07/10/2020 14:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	OPTIMIZE SOLUCOES EM ENGENHARIA		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 23.092.494/0001-87
Data da Emissão:	19/10/2020 10:11	Data de Validade:	* 18/11/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002330711 *	Nº da Autenticidade:	* 7839339376 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 444867/2020

Inscrição Estadual: 27.162.204-0
Razão Social: OPTIMIZE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 23.092.494/0001-87
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS DE ENGENHARIA
Endereço: RUA CARLOS GOMES 335
INACIO BARBOSA - ARACAJU CEP: 49040080

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **19/10/2020 10:10:20**, válida até **18/11/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Outubro de 2020

Autenticação:20201019M0J9Z2

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - Objeto - execução das obras/serviços de "reforma/reativação da Estação de Tratamento de Água, localizada na estrada do Povoado Rita Cacete, neste Município de São Cristóvão/SE".

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04 e a empresa **OPTIMIZE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.092.494/0001-87, com sede na rua Carlos Gomes, 355, bairro Inácio Barbosa, CEP 49040-080, Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Alex Ferreira Evangelista**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 37323857 SSP/SE e inscrito no CPF nº 805.838.225-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 57, caput, incisos I, II e IV da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 842/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 06 (seis) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 19 de outubro de 2020.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Optimize Soluções em Engenharia Ltda. - ME.
Alex Ferreira Evangelista
Contratada

SECRETARIAS

PORTARIA Nº105/2020
14 DE OUTUBRO DE 2020

Concede **LICENÇA PRÊMIO** a Servente do quadro de Pessoal do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017, de conformidade com o art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, combinado com disposições do artigo 2º, da Lei Complementar nº 047/2017 de 26 de dezembro de 2017, tendo em vista o que consta no Requerimento do servidor e **OFÍCIO nº 1178/2020**, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER,

Três meses de **LICENÇA PRÊMIO** a Srª. **MARIA EDILZA SANTOS DA CRUZ**, CPF: 498.739.385-91, Servente, do quadro de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao quinquênio 1987/1992, a partir de 01 de outubro de 2020 até 29 de dezembro de 2020.

São Cristóvão, 14 de outubro de 2020.

ELDR0 CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão.

QUITÉRIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº106/2020
14 DE OUTUBRO DE 2020

Concede **LICENÇA PRÊMIO** a Servente do quadro de Pessoal do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017, de conformidade com o art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, combinado com disposições do artigo 2º, da Lei Complementar nº 047/2017 de 26 de dezembro de 2017, tendo em vista o que consta no Requerimento do servidor e **OFÍCIO nº 1178/2020**, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER,

Três meses de **LICENÇA PRÊMIO** a Srª. **TANIA CONCEICAO DE ANDRADE**, CPF: 478.850.505-30, Servente, do quadro de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao quinquênio 1988/1993, a partir de 01 de outubro de 2020 até 29 de dezembro de 2020.

São Cristóvão, 14 de outubro de 2020.

ELDR0 CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão.

QUITÉRIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação.